

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA-UNILAB
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA**

GUIA PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO PPC

Considerando a implementação da **curricularização da extensão** nos cursos de graduação da UNILAB, a Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura disponibiliza este guia com o objetivo de orientar a elaboração do tópico referente à extensão nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs).

Além das informações pontuais referentes à extensão ao longo do PPC, recomenda-se que os itens abaixo sejam apresentados em um **único tópico** no PPC, com possibilidade de subdivisões dentro deste, em conformidade com a Política de Creditação da Extensão Curricularizada da UNILAB (anexa à Resolução Consepe/UNILAB nº 81, de 20 de abril de 2021) e demais normativas nacionais aplicáveis.

A PROEX indica que sejam contempladas, no mínimo, as seguintes pautas:

Antes dos trabalhos, o NDE pode se orientar pela cartilha desenvolvida pela PROEX referente à curricularização da extensão: <https://proex.unilab.edu.br/publicacoes/>. As normas relacionadas à extensão na educação superior estão referenciadas nesta cartilha.

1. Explicitar a concepção e a aplicação das Diretrizes da Extensão na Educação Superior, considerando as transformações sociais e seus impactos tanto para a comunidade externa quanto para a formação cidadã e integral do estudante.
2. Especificar a(s) modalidade(s) de extensão que será(ão) adotada(s) no âmbito do curso. As modalidades constam na Política de Extensão Curricularizada da UNILAB e são elas:

Modalidade A: Criação de carga horária de extensão em componentes de ensino já existentes, denominadas de disciplinas mistas.

Modalidade B: Criação de programa de extensão das Unidades Acadêmicas;

Modalidade C: Participação nas ações, programas, projetos de extensão já existentes e/ou propostas pelo curso, e mais possíveis participações em ações de extensão de outras universidades;

Modalidade D: “Componente Curricular Sociedade Universidade (CCSU)”. **Essa modalidade ainda se encontra em estudo junto a DTI.**

Observação 1: No caso da adoção da modalidade A: Criação de carga horária de extensão em componentes de ensino já existentes, denominadas de disciplinas mistas. No sentido de orientar e viabilizar o processo de inclusão da carga horária de extensão nas disciplinas mistas (modalidade A), a PROEX divulgou o Edital nº 02/2025 - Cadastramento das Disciplinas Mista (Modalidade A).

Observação 2: O curso poderá adotar uma ou até combinar todas as modalidades de creditação da extensão.

3. Informar a carga horária destinada à curricularização da extensão, considerando que a creditação das atividades de extensão deve corresponder a, no mínimo, **10% da carga horária total do curso**, a ser cumprida na(s) modalidade(s) adotada(s). Indicar, também, o **percentual** que essa carga horária representa em relação à carga horária global do curso.

Observação 1: Os 10% de atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total do curso, que é a soma dos componentes curriculares, incluindo disciplinas, atividades complementares, estágios, trabalho de conclusão do curso, etc.

Observação 2: A inclusão de atividades de extensão no currículo não deve aumentar a carga horária do curso.

4. Nos cursos que adotarem a **Modalidade A** (disciplinas mistas), é necessário **informar a carga horária destinada à extensão tanto na matriz curricular quanto no plano de ensino de cada disciplina mista**. No plano de ensino, deverá ser acrescentada à **ementa** a seguinte informação: “*Atividades de extensão com*

registro na Pró-reitoria de extensão arte e cultura, via módulo de extensão SIGAA”.

5. Explicitar como se dará o acompanhamento das atividades de extensão pelo(a) docente coordenador(a).
6. Explicitar como acontecerá a avaliação discente (de forma generalista), isto é, sem focar numa determinada ação.
7. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deve explicar como serão aceitas e/ou aproveitadas as atividades de extensão realizadas no âmbito da UNILAB e em outras instituições, seguindo as normas desta universidade e a Resolução CNE nº 7/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIVISÃO FINANCEIRA E DE EXTENSÃO

DESPACHO COMUM

Assunto: Esclarecimento da Observação 1, item 3-GUIA PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO PPC/PROEX-UNILAB.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.012720/2025-61.

Aos Institutos e aos cursos de graduação,

Senhores(as) Diretores(as) e Coordenadores (as) de cursos,

Diante do surgimento de dúvidas relacionadas à Observação 1, do Item 3 do Guia de Curricularização (SEI nº1249899), a PROEX esclarece:

- Como componente curricular obrigatória, a carga horária destinada à extensão integra a carga horária total do curso;
- Recomenda-se que o quadro de distribuição e integralização da carga horária curricular total do curso seja apresentado no PPC de forma clara e organizada, conforme o seguinte modelo sugerido:

*Componentes Curriculares	Carga Horária
Disciplinas Obrigatórias	
Disciplinas Optativas	
Estágio Supervisionado	
Atividades Complementares	
Atividades de Extensão	
Trabalho de Conclusão de Curso	

*Os dados a serem apresentados **ficam a critério de cada curso**, podendo incluir, além dos já mencionados, itens como: disciplinas obrigatórias teóricas, disciplinas obrigatórias práticas, entre outros.

assinado eletronicamente

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR LOPES CUNHA, GERENTE DE DIVISÃO**, em 15/08/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE ALVES DA SILVA, COORDENADOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 15/08/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254992** e o código CRC **2B109161**.

Referência: Processo nº 23282.012720/2025-61